



INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO DE TOMAR

CURSO	AUDITORIA E FISCALIDADE	ANO LECTIVO	2010/2011
--------------	--------------------------------	--------------------	-----------

FICHA DA UNIDADE CURRICULAR

Unidade Curricular	CONTENCIOSO FISCAL		
Área Científica	DIREITO		
Classificação curricular	OBRIGATÓRIA	Ano / Semestre	3º Ano/1º Semestre

Créditos ECTS	Horas de trabalho do aluno	Carga horária das sessões de ensino	
		Natureza Colectiva (NC)	Orientação Tutorial (OT)
5	135	T: 30 ; PL: 30	

DOCENTES		CATEGORIA
Responsável	Horácio Lopes	Equipº a Prof. Coordenador
Teóricas	Horácio Lopes	Equipº a Prof. Coordenador
Teórico-Práticas		
Práticas		
Prático-Laboratorial	Horácio Lopes	Equipº a Prof. Coordenador

OBJECTIVOS

Proporcionar, mais numa perspectiva expositivo-pedagógica do que científico-doutrinal, uma visão geral do Direito Tributário Adjectivo, centrada essencialmente no estudo das suas componentes administrativa (procedimento) e contenciosa (processo) e complementada pela abordagem feita, em matéria tributária, aos meios alternativos de resolução de litígios, bem como à relevância do tempo na prática de actos procedimentais e processuais.

PROGRAMA PREVISTO

PARTE I – NOÇÕES INTRODUTÓRIAS

- 1 – Direito fiscal e direito tributário
- 2 – Direito tributário substantivo e direito tributário adjectivo
 - 2.1 – Termos da distinção
 - 2.2 – Noção de tributo
 - 2.3 – Importância da denominação: direito tributário e justiça tributária
 - 2.4 – Conteúdo do direito tributário adjectivo
- 3 – Actividade tributária
 - 3.1 – Enquadramento jurídico
 - 3.2 – Noção e classificação dos actos tributários
- 4 – A justiça tributária

- 4.1 – Finalidades e enquadramento
- 4.2 – Dimensões constitucionais
- 4.2.1 – Princípio da constitucionalidade
 - 4.2.2 – Princípio da independência dos tribunais
 - 4.2.3 – Princípio da reserva da função jurisdicional em matéria tributária
 - 4.2.4 – Princípio da protecção jurídica
 - 4.2.5 – Princípio da reserva legal das garantias dos contribuintes
- 4.3 – Função garantística da justiça tributária – As garantias dos contribuintes em especial
- 4.3.1 – Garantias administrativas (ou graciosas)
 - 4.3.1.1 – Garantias administrativas não impugnatórias
 - a) Direito à informação
 - b) Direito de participação
 - 4.3.1.2 – Garantias administrativas impugnatórias
 - a) Direito de reclamação
 - b) Direito de recurso
 - 4.3.2 – Garantias jurisdicionais
 - a) Direito de acção judicial
 - b) Direito de oposição
 - c) Direito de recurso
- 5 – Caracteres essenciais do direito tributário adjectivo
- 6 – O sistema português de direito tributário adjectivo
- 6.1 – Evolução e antecedentes próximos
 - 6.2 – Fontes normativas
 - 6.2.1 – Espécies de fontes
 - 6.2.2 – Sistema de fontes e vinculação constitucional
 - 6.2.3 – Interpretação
 - a) Relevância do princípio da verdade material
 - b) Interpretação e dupla dimensão dos Direitos Fundamentais
 - 6.2.4 – Integração
 - 6.2.5 – Aplicação
 - 6.2.5.1 – Aplicação no tempo
 - 6.2.5.2 – Aplicação no espaço

PARTE II – PROCEDIMENTO TRIBUTÁRIO

- 7 – Noção de procedimento
- 7.1 – O procedimento enquanto realidade jurídica
 - 7.2 – Procedimento e processo
- 8 – Fases do procedimento em geral
- a) Fase da iniciativa
 - b) Fase instrutória
 - c) Fase decisória
 - c1) Decisão expressa – deferimento ou indeferimento expressos
 - c2) Decisão tácita – deferimento ou indeferimento tácitos
 - d) Fase integrativa de eficácia
- 9 – Princípios aplicáveis ao procedimento tributário
- 9.1 – Princípio da legalidade da actuação administrativa
 - 9.2 – Princípio da verdade material
 - a) Enunciação
 - b) Subprincípio da cooperação
 - c) Desvios
 - 9.3 – Princípio da vinculação de forma
 - 9.4 – Princípio da celeridade
 - 9.5 – Princípio da proibição do excesso
 - 9.6 – Princípios do dispositivo e do inquisitório

Huy

- a) Princípio do dispositivo
- b) Princípio do inquisitório
- 9.7 – Princípio da participação e do contraditório
- 9.8 – Princípio da confidencialidade
- 9.9 – Princípio da imparcialidade – O dever de investigação da administração tributária
- 9.10 – Princípio da obrigatoriedade de pronúncia ou de decisão
- 9.11 – Princípio da obrigatoriedade de fundamentação da decisão
- 9.12 – Princípio da publicidade dos actos
 - a) Publicidade mediante publicação
 - b) Publicidade mediante notificação – regime das notificações em matéria tributária
 - b1) Noção e tipos de notificação
 - b2) Regime das notificações em matéria tributária
- 9.13 – Princípio do duplo grau de decisão
- 10 – Actores no procedimento
 - 10.1 – Pressupostos procedimentais
 - 10.2 – Legitimidade no procedimento – legitimidade em geral
 - 10.3 – Entidades com legitimidade procedimental tributária
 - 10.3.1 – Administração tributária
 - 10.3.1.1 – Noção de administração tributária e enquadramento da sua actividade
 - 10.3.1.2 – A fixação da competência da administração tributária. A competência tributária
 - 10.3.1.3 – Factores atributivos da competência tributária
 - a) Competência tributária em razão da matéria
 - b) Competência tributária em razão do território
 - c) Competência tributária em razão da hierarquia
 - 10.3.1.4 – Conflitos de competência
 - 10.3.1.5 – A incompetência
 - 10.3.2 – Sujeitos passivos
 - 10.3.3 – Outras entidades com legitimidade procedimental: as partes nos contratos fiscais e outras pessoas que provem interesse legalmente protegido
- 11 – Os procedimentos tributários em especial
 - 11.1 – Procedimentos de natureza informativa
 - 11.1.1 – Procedimentos cujo destinatário da informação é o contribuinte
 - a) Procedimento de orientações genéricas
 - b) Procedimento de informações vinculativas
 - 11.1.2 – Procedimentos cujo destinatário da informação é a administração tributária
 - a) Procedimento de inspecção tributária
 - a1) Enquadramento
 - a2) Espécies de inspecção tributária
 - a3) Actores do procedimento de inspecção tributária
 - a4) Conteúdo do procedimento de inspecção
 - a5) Consequências do procedimento de inspecção tributária
 - b) Procedimento de acesso a informações bancárias
 - b1) Enquadramento do sigilo bancário
 - b2) Derrogações ao sigilo bancário
 - 11.2 – Procedimentos de avaliação
 - 11.2.1 – Procedimento de avaliação prévia
 - 11.2.2 – Procedimento de avaliação directa
 - 11.2.3 – Procedimento de avaliação indirecta
 - a) Pressupostos da determinação da matéria tributável por métodos indirectos
 - a1) Situações não patológicas – a aplicação do regime simplificado

- Sping*
- de tributação
 - a2) Situações patológicas
 - b) Controlo da aplicação dos métodos indirectos
 - 11.3 – Procedimento de reconhecimento de benefícios fiscais
 - a) Pressupostos do reconhecimento de um benefício fiscal
 - b) Consequências do reconhecimento de um benefício fiscal
 - 11.4 – Procedimento de ilisão de presunções
 - 11.5 – Procedimento de liquidação
 - 11.6 – Procedimento de cobrança
 - 11.7 – Procedimentos impugnatórios (de segundo grau)
 - 11.7.1 – Procedimento de alteração da matéria colectável fixada por métodos indirectos (revisão da matéria colectável)
 - a) Pressupostos d pedido de revisão
 - b) Tramitação e consequências jurídicas
 - 11.7.2 – Procedimento de revisão dos actos tributários
 - 11.7.3 – Procedimento de reclamação graciosa
 - a) Enquadramento jurídico
 - b) Fundamentos da reclamação
 - b1) Fundamentos relativos a questões de facto
 - b2) Fundamentos relativos a questões de direito
 - c) Tempestividade
 - d) Tramitação do procedimento
 - e) Decisão do procedimento
 - f) Impugnação da decisão
 - g) Reclamações gratuitas necessárias
 - g1) Reclamação em caso de autoliquidação
 - g2) Reclamação em caso de retenção na fonte
 - g3) Reclamação em caso de pagamentos por conta
 - 11.7.4 – Procedimento de recurso hierárquico
 - 11.8 – Procedimentos cautelares

PARTE III – PROCESSO TRIBUTÁRIO

- 12 – Enquadramento do processo tributário
 - 12.1 – O processo tributário como um contencioso pleno - as quatro garantias constitucionais
 - a) A exigência de meios de reconhecimento de direitos ou interesses
 - b) A exigência de meios de impugnação de actos lesivos
 - c) A exigência de meios de determinação da prática de actos devidos
 - d) A exigência de meios cautelares adequados
 - 12.2 – O processo tributário como um contencioso de legalidade
- 13 – Princípios estruturantes do processo tributário
 - 13.1 – Enquadramento
 - 13.2 – Princípio da plenitude dos meios processuais
 - 13.3 – Princípio da verdade material
 - 13.4 – Princípio da colaboração
 - 13.5 – Princípio da celeridade
 - 13.6 – Princípio do inquisitório
 - 13.7 – Princípio do contraditório
 - 13.8 – Princípio da aquisição processual
 - 13.9 – Princípio do duplo grau de jurisdição
- 14 – Actores do processo tributário
 - 14.1 – Actor e parte no processo
 - 14.2 – Legitimidade para intervir no processo
 - 14.2.1 – A legitimidade em geral

Handwritten signature

- 14.2.2 – Entidades com legitimidade processual tributária
 - 14.2.2.1 – Os sujeitos passivos
 - 14.2.2.2 – A Administração Tributária – o representante da Fazenda Pública
 - 14.2.2.3 – O Ministério Público
- 14.3 – O Tribunal
 - 14.3.1 – Jurisdição tributária e competência dos tribunais tributários. Termos da distinção
 - a) Jurisdição
 - b) Competência
 - 14.3.2 – Competência dos tribunais tributários
 - 14.3.2.1 – Competência em razão da matéria
 - 14.3.2.2 – Competência em razão do território
 - 14.3.2.3 – Competência em razão da hierarquia
 - 14.3.2.4 – Competência em razão do valor
 - 14.3.3 – Incompetência dos tribunais tributários
 - 14.3.3.1 – Incompetência absoluta
 - 14.3.3.2 – Incompetência relativa
- 15 – As fases do processo em geral
- 16 – Os meios processuais (contencioso tributário)
 - 16.1 – Introdução
 - 16.1.1 – Âmbito do contencioso tributário
 - 16.1.2 – A escolha do meio processual adequado e o dever de correcção do processo (convolação)
 - 16.2 – O processo de impugnação judicial
 - 16.2.1 – Âmbito e natureza do processo
 - 16.2.2 – Relações com a reclamação graciosa
 - 16.2.3 – Fundamentos do processo
 - 16.2.4 – Tempestividade
 - 16.2.5 – Tramitação
 - 16.2.5.1 – Iniciativa: a petição inicial
 - 16.2.5.2 – Defesa: a contestação
 - 16.2.5.3 – Decisão pré-instrutória ou preliminar
 - 16.2.5.4 – A instrução
 - 16.2.5.5 – Alegações
 - 16.2.5.6 – Vista ao Ministério Público
 - 16.2.5.7 – Sentença
 - 16.2.6 – Os efeitos da decisão (execução do julgado)
 - 16.2.7 – Os incidentes
 - 16.3 – A acção para reconhecimento de um direito ou interesse em matéria tributária
 - 16.4 – O processo de execução fiscal
 - 16.4.1 – Enquadramento e natureza
 - 16.4.2 – Pressupostos
 - 16.4.2.1 – Pressupostos materiais – o objecto do processo de execução fiscal
 - 16.4.2.2 – Pressupostos formais - o título executivo
 - 16.4.3 – Competência para proceder à execução fiscal. A dupla natureza dos actos de execução
 - 16.4.4 - Legitimidade para intervir no processo de execução fiscal
 - 16.4.4.1 – Legitimidade para intervir como exequente
 - 16.4.4.2 – Legitimidade para intervir como executado
 - 16.4.4.2.1 – Mediante processo de execução instaurado contra si próprio
 - 16.4.4.2.2 – Mediante reversão do processo de execução
 - a) Reversão em caso de responsabilidade

- tributária
- b) Reversão em outras situações
 - c) Reacção ao despacho que ordenar a reversão
- 16.4.5 – Tramitação do processo de execução fiscal
- 16.4.5.1 – Instauração da execução
 - 16.4.5.2 – Citação do executado
 - 16.4.5.2.1 – Funções da citação
 - 16.4.5.2.2 – Exigências legais da citação
 - a) Exigências formais
 - b) Exigências substanciais
 - 16.4.5.3 – A reacção do executado
 - 16.4.5.3.1 – Dedução de oposição
 - a) Pressupostos genéricos – prestação de garantia e direito a indemnização
 - b) Requisitos da oposição
 - b1) Requisitos materiais
 - b2) Requisitos formais
 - b3) Requisitos temporais
 - c) Tramitação do processo de oposição
 - 16.4.5.3.2 – Requerimento de dação em pagamento
 - a) Enquadramento
 - b) Requisitos materiais
 - c) Requisitos formais
 - d) Requisitos temporais
 - 16.4.5.3.3 – Solicitação do pagamento em prestações
 - a) Requisitos materiais
 - b) Requisitos formais
 - c) Requisitos temporais
 - 16.4.5.4 – Penhora
 - 16.4.5.4.1 – Enquadramento
 - 16.4.5.4.2 – A nomeação de bens à penhora
 - 16.4.5.5 – Convocação de credores
 - 16.4.5.6 – Venda dos bens penhorados
- 16.4.6 – Vicissitudes do processo de execução fiscal: incidentes e suspensão da instância
- 16.4.7 – Extinção da execução
- 16.4.8 – Causas de nulidade processual
- 16.4.9 – Reclamações das decisões do órgão da execução fiscal
- 16.5 – Contencioso cautelar (jurisdicional)
- 16.5.1 – Providências a favor da Administração Tributária
 - a) Arresto
 - b) Arrolamento
 - 16.5.2 – Providências a favor do contribuinte
- 16.6 – Impugnação de providências cautelares adoptadas pela administração tributária
- 16.7 – Intimação para um comportamento
- 16.8 – Processos respeitantes à derrogação do sigilo bancário
- 16.8.1 – Enquadramento
 - 16.8.2 – Pedido de acesso a informações bancárias
 - 16.8.3 – Recurso da decisão administrativa de acesso a informações bancárias
- 16.9 – Recurso da decisão de avaliação da matéria colectável com base em manifestações de fortuna
- 16.10 – Reclamações das decisões do órgão da execução fiscal
- 16.11 – Meios processuais regulados pelo disposto nas normas sobre o processo nos tribunais administrativos

- 17 – Os recursos das decisões dos tribunais tributários (recursos jurisdicionais)
- 17.1 – Enquadramento
 - 17.2 – Decisões recorríveis
 - 17.3 – Legitimidade para recorrer
 - 17.4 – A instância de recurso
 - 17.5 – Termos em que o recurso deve ser interposto

PARTE IV – RESOLUÇÃO ALTERNATIVA DE LITÍGIOS EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA

- 18 – Preliminares
- 19 – Desjurisdicionalização, matéria tributária e princípios constitucionais
- a) Princípio da reserva da função jurisdicional
 - b) Princípio da indisponibilidade do crédito tributário
 - c) Superação dos paradigmas clássicos
- 20 – Quadro tipológico dos meios alternativos de resolução da litigiosidade tributária
- 20.1 – Meios preventivos
 - 20.2 – Meios sucessivos/alternativos
 - 20.2.1 – No decorrer de um procedimento tributário
 - 20.2.2 – Após a conclusão do procedimento tributário
 - 20.3 – O problema do âmbito material das decisões alternativas

PARTE V – PRAZOS (A RELEVÂNCIA DO TEMPO NA PRÁTICA DE ACTOS NO PROCEDIMENTO E PROCESSO TRIBUTÁRIO)

- 21 – Preliminares
- 22 – A exigência de limitação temporal das situações jurídicas
- 22.1 – Princípio da preclusão e exercício de direitos em geral
 - 22.2 – Princípio da preclusão e exercício de direitos em Direito tributário
 - 22.3 - Prazos em procedimento e processo tributário
 - 22.3.1 – Tipos de prazos
 - 22.3.2 – O modo de contagem dos prazos
 - a) Prazos substantivos
 - b) Prazos adjectivos
 - 22.4 - Em particular, a prescrição e a caducidade em Direito tributário (aproximação)
- 23 – Prescrição
- 23.1 – Objecto da prescrição e relevância do facto tributário
 - 23.2 – Regime normativo
 - 23.2.1 – Contagem do prazo
 - 23.2.2 – Vicissitudes do prazo prescricional
 - a) Interrupção da prescrição
 - b) Suspensão da prescrição
 - 23.2.3 – Modificação dos prazos prescricionais
 - 23.2.4 – Conhecimento administrativo e jurisdicional da prescrição
 - a) Conhecimento administrativo
 - b) Conhecimento jurisdicional
- 24 – Caducidade
- 24.1 – Enquadramento: a multiplicidade dos casos de caducidade
 - 24.2 – Em particular, a caducidade do direito à liquidação
 - 24.2.1 – A relevância do acto liquidatório e o prazo geral de caducidade
 - 24.2.2 – Regime normativo
 - 24.2.2.1 – Contagem do prazo
 - 24.2.2.2 – Vicissitudes do prazo de caducidade
 - 24.2.2.3 – Modificação dos prazos de caducidade
 - 24.2.2.4 – Conhecimento administrativo e jurisdicional da caducidade

Amey

- a) Conhecimento administrativo
- b) Conhecimento jurisdicional

BIBLIOGRAFIA

ANA PAULA DOURADO, *O Princípio da legalidade fiscal*, Almedina, Coimbra, 2007
 ANDRÉ FESTAS DA SILVA, *Princípios estruturantes do contencioso tributário*, Dislivro, 2008
 CARLOS PAIVA, *O Processo de execução fiscal*, Almedina, Coimbra, 2008
 CLÁUDIO CARVALHO, "As reclamações prévias em matéria tributária", in *Scientia Juridica*, n.º 314, 2008, Braga
 GLÓRIA TEIXEIRA, *Manual de Direito Fiscal*, Almedina, Coimbra, 2008
 JOAQUIM FREITAS DA ROCHA, *Lições de Procedimento e Processo Tributário*, Coimbra Editora, 2009
 JÓNATAS MACHADO/PAULO NOGUEIRA DA COSTA, *Curso de Direito Tributário*, Coimbra Editora, 2009
 JOSÉ CASALTA NABAIS, *Direito Fiscal*, Almedina, Coimbra, 2009
 JOSÉ CASALTA NABAIS, "A impugnação administrativa no Direito Fiscal", in *Scientia Juridica*, n.º 201, 2001, Braga
 RUI DUARTE MORAIS, *A Execução Fiscal*, Almedina, Coimbra, 2006
 SUSANA CAB RITA NETO, *Introdução ao processo tributário*, ISEG, 2004

WEBGRAFIA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Avaliação Contínua	
Avaliação Periódica	Através de Frequências (Duas). A média não inferior a 10 valores faculta a dispensa de Exame, com a consequente aprovação, desde que em nenhuma delas a classificação obtida seja inferior a 7 valores.
Avaliação Final	Exame escrito. A aprovação no mesmo depende da obtenção de classificação igual a, pelo menos, 10 valores.

OBSERVAÇÕES

HORÁRIO DE ORIENTAÇÃO TUTORIAL

Dia	Horário	Local
Quartas feiras	Entre as 15 e as 16 horas	Gabinete O-206

Horário Livre de Campos Lopes